TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XV – Nº 3604 | Campo Grande-MS | sexta-feira, 1º de dezembro de 2023 – 36 páginas

CORPO DELIBERATIVO

Presidente _____ Conselheiro Jerson Domingos
Vice-Presidente e Ouvidor _____ Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Corregedor-Geral _____ Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Diretor-Geral da Escola Superior de Controle Externo _____ Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro_____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Ronaldo Chadid

1ª CÂMARA

Conselheiro _____ Ronaldo Chadid
Conselheiro_____ Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro_____ Flávio Esgaib Kayatt

2ª CÂMARA

Conselheiro _____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Marcio Campos Monteiro

Conselheiros Substitutos

Coordenador _____Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Subcoordenador _____ Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheira Substituta_____ Patrícia Sarmento dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas_____ João Antônio de Oliveira Martins Júnior

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS 2
ATOS DE CONTROLE EXTERNO 3
ATOS PROCESSUAIS 11
DIRETORIA DAS SESSÕES DOS COLEGIADOS 15

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....Resolução nº 98/2018

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ATOS NORMATIVOS

Corregedoria Geral

Provimento

PROVIMENTO TCE-MS N.º 56 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos para a edição de Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando da atribuição conferida no inciso IV do art. 11 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 23, III, c, da Resolução TCE/MS n.º 98 de 5 de dezembro de 2018 c.c. com o inciso I, b, do art. 3º e inciso XVI, do art. 5º ambos da Resolução n.º 18, de 28 de outubro de 2015;

Considerando a importância de padronizar os procedimentos e as rotinas a fim de aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados;

Considerando que a fixação de um fluxo de processo é uma forma de garantir a otimização, a uniformidade e a consistência dos procedimentos para mitigar erros e retrabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Este Provimento se aplicará à edição de "Resolução" que é o ato normativo cuja finalidade é formalizar decisões do Tribunal Pleno e que tem como objetivo fixar regras sobre a organização institucional e administrativa; a execução de atividades de controle externo direcionadas aos jurisdicionados; e a gestão de serviços internos deste Tribunal de Contas, conforme estabelece o inciso I do art. 74 da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 – Regimento Interno.

Art. 2º A proposição de Resolução seguirá o fluxo estabelecido no Anexo I deste Provimento.

§1º O proponente encaminhará a minuta à Presidência que, por intermédio da Consultoria de Gestão e Normas, é competente para promover as medidas necessárias de padronização da técnica legislativa no instrumento proposto. Após as adequações pertinentes devolverá à Presidência para autuação e designação de relatoria, nos termos do § 2º do art. 82 do Regimento Interno do TCE/MS.

§2º O Ministério Público de Contas manifestar-se-á enquanto guardião da lei e fiscal de sua execução.

§3º O relator, após análise e ajuste, se houver, encaminhará a proposta à Diretoria das Sessões para inclusão na pauta de julgamento.

§4º Após a aprovação do Tribunal Pleno, as inexatidões materiais, os erros de escrita ou outros vícios sanáveis encontrados no instrumento, caso ocorram, deverão ser corrigidos pelo Conselheiro Relator, nos termos do art. 4º, IV do Regimento Interno, para a chancela da matéria pelo Colegiado.

§5º Excetuam-se desse fluxo de tramitação as matérias a serem deliberadas em regime de urgência, as quais possuem trâmite estabelecido no art. 179 do Regimento Interno do TCE/MS.

Art. 3º A proposta de Resolução deverá observar as seguintes diretrizes de formatação, inclusive para efeito de publicação no Diário Oficial Eletrônico:

I - tipo de arquivo: extensão .doc ou .docx;

II - linha: 18 cm;

III - fonte: calibri;

IV - tamanho: 10;

V - cor de fonte: automático;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

VI - alinhamento: justificado;

VII - nível de tópico: corpo de texto;

VIII - recuo: esquerda: 0 - direita: 0 - especial: nenhum;

IX - espaçamento antes: 0 e depois: 0

X - espaçamento entre linhas: simples;

XI - quebras de linha e página: sem; e

XII - títulos e assinaturas: centralizados.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo**
Corregedor-Geral

ANEXO I

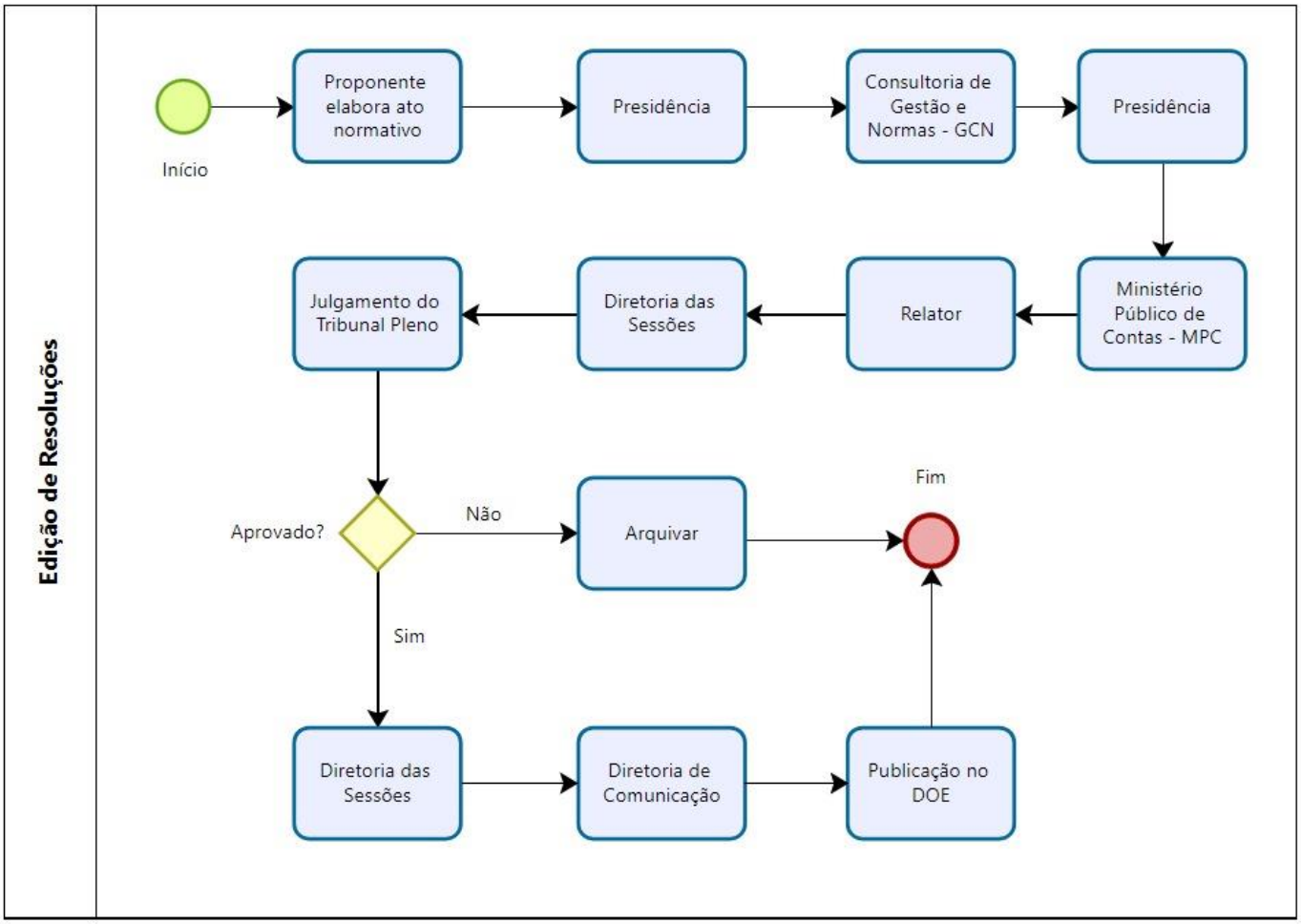

ATOS DE CONTROLE EXTERNO

Tribunal Pleno Presencial

Parecer Prévio

PARECER do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidos na **16ª** Sessão Ordinária do

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

TRIBUNAL PLENO PRESENCIAL, realizada em 8 de novembro de 2023.

PARECER PRÉVIO - PA00 - 139/2023

PROCESSO TC/MS: TC/2688/2019
PROTOCOLO: 1963717
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
JURISDICIONADO: RICARDO FAVARO NETO
ADVOGADOS: GUILHERME AZAMBUJA NOVAES OAB/MS Nº 13.997; LUIZ FELIPE FERREIRA OAB/MS Nº 13.652; ELQUER DE SOUZA NEVES OAB/MS Nº 17.715; E OUTORS.
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – AUSÊNCIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – AUSÊNCIA DE AMPLA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS DADOS CONTÁBEIS – EXCEÇÕES PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DESCARACTERIZANDO O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – FRAGILIDADES NOS CONTROLES INTERNOS – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEM COMPROVAÇÃO – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SEM APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – ESCRITURAÇÃO DAS CONTAS DE MODO IRREGULAR – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO – RECOMENDAÇÃO.
Emite-se o parecer prévio contrário à aprovação da prestação de contas anuais de governo, com fundamento no art. 59, III c/c o art. 42, II, IV, V, VIII e IX, todos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período, haja vista que os documentos juntados não sanaram todas as irregularidades, expedindo-se a recomendação ao atual gestor, ao contador e ao controlador interno para que observem, com maior rigor, as normas aplicáveis aos registros contábeis.

PARECER PRÉVIO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela emissão de **parecer prévio contrário à aprovação** da **prestação das contas anuais de governo** da **Prefeitura Municipal de Itaquiraí**, referentes ao exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade do Senhor **Ricardo Favaro Neto**, prefeito municipal, à época, com fundamento no art. 59, III c/c o art. 42, II, IV, V, VIII e IX, todos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período; pela **recomendação** ao atual gestor, ao contador e ao controlador interno para que observem, com maior rigor, as normas aplicáveis aos registros contábeis; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

PARECER PRÉVIO - PA00 - 147/2023

PROCESSO TC/MS: TC/5026/2022
PROTOCOLO: 2166312
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
JURISDICIONADO: FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – IMPROPRIEDADES NÃO ENSEJADORAS DE REJEIÇÃO DAS CONTAS – FALTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – INCONSISTÊNCIA NO PREENCHIMENTO DO QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO – PRECEDENTES – PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVA – APLICAÇÃO ABAIXO DO LIMITE NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 119/2022 – EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 – RECOMENDAÇÃO – QUITAÇÃO
Emite-se o parecer prévio favorável à aprovação, com ressalva, das contas anuais de governo, com fundamento no art. 59, II, c/c o art. 60, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período, expedindo-se a recomendação cabível.

PARECER PRÉVIO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **emissão de parecer prévio favorável à aprovação, com ressalva,** das contas de governo da Prefeitura Municipal de Rochedo,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

referentes ao exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do Sr. **Francisco de Paula Ribeiro Junior**, prefeito municipal, dando-lhe a devida quitação, com fundamento no art. 59, II, c/c o art. 60, ambos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período; pela **recomendação** ao gestor para que observe com maior rigor as normas que regem a Administração Pública, especialmente no sentido de que as prestações de contas vindouras sejam encaminhadas devidamente instruídas com todos os documentos exigidos no instrumento regulamentar deste Tribunal; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

Diretoria das Sessões dos Colegiados, 30 de novembro de 2023.

Alessandra Ximenes
Chefe da Diretoria das Sessões dos Colegiados

Acórdão

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferido na **15ª** Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO PRESENCIAL**, realizada em 25 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO - AC00 - 1170/2023

PROCESSO TC/MS: TC/19024/2016/001
PROTOCOLO: 2223690
TIPO DE PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS
RECORRENTE: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA
RELATOR: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO – ACÓRDÃO – CONTRATAÇÃO PÚBLICA – IRREGULARIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – APLICAÇÃO DE MULTA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FALTANTES – REGULARIDADE – RESPONSABILIDADE PELO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS – DELEGAÇÃO – MANUTENÇÃO DA MULTA POR INTEMPESTIVIDADE – PROVIMENTO PARCIAL.
1. A apresentação dos documentos faltantes na execução financeira do contrato, que desconstituem a impropriedade motivadora da reprovação, fundamenta a reforma do julgado para declará-la regular.
2. A responsabilidade pela intempestividade na remessa dos documentos decorre da delegação expressa concedida pelo prefeito à época ao secretário municipal de saúde para "encaminhar processos", juntar documentos e ter vista de autos em trâmite nesta Corte de Contas, razão pela qual é mantida a multa pela infração.
3. Provimento parcial do recurso ordinário, para julgar regular a execução financeira do contrato administrativo e manter a multa aplicada em razão da remessa intempestiva de documentos.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 15ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 25 de outubro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pelo **conhecimento** do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. **Sebastião Nogueira Faria**, Ex-Secretário Municipal de Saúde de Dourados, por observância aos postulados de admissibilidade prescritos nos artigos 161 e seguintes da Resolução TCE/MS nº 98/2018; no mérito, pelo **provimento parcial** do recurso para julgar **regular** a **execução financeira** do Contrato Administrativo 254/2016, com fulcro no art. 59, I da Lei Complementar 160/2012, reformando o item I do Acórdão Combatido; pela **manutenção da multa** de **30 (trinta) UFERMS** aplicada nos termos do item II do Acórdão **AC01- 335/2022**, em razão da **remessa intempestiva de documentos**, conforme previsto no art. 46 da Lei Complementar 160/2012; e pela **concessão do prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias** contados da data da intimação do responsável, para que o apenado pague o valor da multa que lhe foi atribuída, recolhendo a quantia em favor do Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FUNTC, consoante as regras dos arts. 50, II, e 83 da Lei Complementar (estadual) nº 160/2012, observado o disposto nos arts. 99 e 185, §1º, I e II, do Regimento Interno.

Campo Grande, 25 de outubro de 2023.

Conselheira-Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora
(Ato convocatório n. 03/2023)

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidos na **16ª** Sessão Ordinária do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

TRIBUNAL PLENO PRESENCIAL, realizada em 8 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO - AC00 - 1345/2023

PROCESSO TC/MS: TC/2817/2019
PROTOCOLO: 1964975
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS
JURISDICIONADA: ROSINEIA GOMES DE ASSIS
ADVOGADOS: ANTÔNIO DELFINO PEREIRA NETO OAB/MS Nº 10.094; BRUNO ROCHA SILVA OAB/MS Nº 18.848; THAYNARA ALVES DE SOUZA OAB/MS Nº 19.268.
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BALANCETES MENSAIS DO EXERCÍCIO ENVIADOS FORA DO PRAZO – TRANSPARÊNCIA E VISIBILIDADE DA GESTÃO DA SAÚDE – NÃO PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO SUS NO PORTAL – PARECER SEM INFORMAÇÕES, COM CONCEITOS GENÉRICOS E ABORDAGENS AMPLAS – REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.
É declarada a regularidade com ressalva da prestação de contas anuais de gestão, com fundamento no art. 59, II e §1º, da LCE n. 160/2012, uma vez que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial não apresentou falhas dignas de restrição, verificando-se apenas impropriedades que não causaram prejuízos ao erário, que resultam na formulação da recomendação.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade com ressalva** da prestação de contas anuais de gestão do **Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis**, referentes ao exercício de **2018**, de responsabilidade da **Sra**. **Rosineia Gomes de Assis**, ex-secretária municipal de Saúde, com fundamento no art. 59, II e §1º, da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período; pela **recomendação** ao responsável, ou a quem o tiver sucedido ou sucedê-lo, para que adote as medidas necessárias para a correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência futura de impropriedades semelhantes ou assemelhadas; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

ACÓRDÃO - AC00 - 1350/2023

PROCESSO TC/MS: TC/3232/2020
PROTOCOLO: 2030190
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO: ROGERIO DOS SANTOS LEITE
ADVOGADAS: ISADORA G. COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO FOIZER OAB/MS Nº 18.046; ANDRESSA ALVES GARCIA LOPES OAB/MS Nº 22.102
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BALANCETES MENSAIS ENVIADOS FORA DO PRAZO – FALTA DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FMS – AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E VISIBILIDADE DA GESTÃO DA SAÚDE – RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO – SERVIDOR COMISSIONADO – AUSÊNCIA DE EFETIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO PARECER – CONTAS REGULARES COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.
É declarada a regularidade com ressalva das contas anuais de gestão, com fundamento no art. 59, II e §1º, da LCE n. 160/2012, uma vez que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial não apresentou falhas dignas de restrição, verificando-se apenas impropriedades que não causaram prejuízos ao erário, o que resulta na recomendação ao responsável.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade com ressalva,** da **prestação de contas anuais de gestão** do **Fundo Municipal de Saúde de Corumbá**, referentes ao exercício de **2019**, de responsabilidade do **Sr. Rogério dos Santos Leite**, ex-secretário municipal de Saúde, com fundamento no art. 59, II e §1º, da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período; pela

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

recomendação ao responsável, ou a quem o tiver sucedido ou sucedê-lo, para que adote as medidas necessárias para a correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência futura de impropriedades semelhantes ou assemelhadas; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

ACÓRDÃO - AC00 - 1355/2023

PROCESSO TC/MS: TC/3271/2020
PROTOCOLO: 2030247
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI
JURISDICIONADO: JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE REMESSA OBRIGATÓRIA – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS NÃO PUBLICADAS EM DIÁRIO OFICIAL – NÃO COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO CONFORME PROPOSTO PELO ATUÁRIO – DESPESAS ADMINISTRATIVAS FORA DO LIMITE ESTABELECIDO – ANULAÇÃO INDEVIDA DA DOTAÇÃO "RESERVA DO RPPS" PARA SUPLEMENTAÇÃO EM ÓRGÃO DISTINTO DO PREVIBAI – DISTORÇÃO EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO INCORRETA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS – DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO NA CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – DISTORÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO NOS LANÇAMENTOS EM CONTAS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – DISTORÇÕES DE VALOR NOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, PATRONAIS, SUPLEMENTARES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E PARCELAMENTO – CONTAS IRREGULARES – MULTA – RECOMENDAÇÃO.
É declarada a irregularidade das contas anuais de gestão, com fundamento nos arts. 42, II, V, VIII e 59, III, c/c o art. 61, todos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período, cujas infrações ensejam a aplicação de multa ao responsável, além da recomendação ao atual gestor do órgão para que observe, com mais rigor, as normas contábeis aplicáveis à administração pública.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **irregularidade** da prestação de contas anuais de gestão do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai**, exercício financeiro de **2016**, de responsabilidade do **Sr. João Ramão Pereira Ramos**, ex-diretor-presidente, com fundamento no art. 42, incisos II, V, VIII e art. 59, inciso III c/c o art. 61, todos da LCE n. 160/2012, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período; pela aplicação de **multa** no valor de **100 (cem) UFERMS**, ao Sr. João Ramão Pereira Ramos, ex-diretor-presidente, em razão das irregularidades acima descritas; pela concessão do **prazo** de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** para o recolhimento da imposição ao FUNTC/MS de acordo com o art. 83 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 185, § 1º, do RITC/MS, e comprovação nos autos sob pena de cobrança executiva, observado o disposto no art. 78 da mesma lei complementar; pela **recomendação** ao atual gestor do órgão, para que observe, com mais rigor, as normas contábeis aplicáveis à administração pública; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

ACÓRDÃO - AC00 - 1361/2023

PROCESSO TC/MS: TC/4283/2023
PROTOCOLO: 2238783
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
JURISDICIONADO: HELIO FERREIRA DE REZENDE
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NECESSÁRIAS – RESULTADOS GERAIS DO EXERCÍCIO – IMPROPRIEDADES DE NATUREZA FORMAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

– AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – NÃO OBSERVADA DE FORMA INTEGRAL A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO.
É declarada a regularidade com ressalva da prestação de contas anuais de gestão, nos termos do art. 59, II, da LCE n. 160/2012, em razão do atendimento à legislação no seu conjunto, com exceção das impropriedades de natureza formal verificadas, que não prejudicaram a regularidade dos atos de gestão realizados, emitindo-se recomendação ao responsável.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade com ressalva** da Prestação de Contas Anuais de Gestão do **Fundo Municipal de Saúde de Rio Negro**, exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do **Sr. Hélio Ferreira de Rezende**, secretário municipal de Saúde, pelas falhas formais constatadas, nos termos do art. 59, II, da LCE n. 160/2012; pela **recomendação** ao responsável, nos termos do art. 59, § 1º, II, da LCE n. 160/2012, para que observe com maior rigor as normas legais e regulamentares que regem a administração pública, evitando que as falhas aqui verificadas voltem a ocorrer, especialmente: providenciando a disponibilização de todos os documentos necessários à adequada Transparência de Gestão Fiscal e da Saúde no portal eletrônico do Município de Rio Negro, em fiel cumprimento ao art. 48 da LRF n. 101/2002 e ao art. 31 da Lei Complementar n. 141/2012; e pela **intimação** do resultado deste julgamento ao interessado e às demais autoridades administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

ACÓRDÃO - AC00 - 1417/2023

PROCESSO TC/MS: TC/655/2019
PROTOCOLO: 1950643
TIPO DE PROCESSO: AUDITORIA
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA
JURISDICIONADA: SÔNIA APARECIDA DIAS HENRIQUES GARÇÃO
ADVOGADAS: MARIEL SASADA RONCHESEL OAB/MS Nº 19.355; QUEILA FELICIANO ALVES DA SILVA CUSTÓDIO OAB/MS Nº 12.646.
ELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - AUDITORIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXAME DOS ASPECTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AOS SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PATRIMONIAL E GESTÃO FISCAL – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM DIÁRIAS – DESPESAS REALIZADAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DO LIMITE ACEITO PELO ARTIGO 24, I, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 – NOTAS DE PAGAMENTO SEM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO CREDOR – PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DE FORMA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – REGISTRO EM ELEMENTO DE DESPESA DIVERSO DO PREVISTO NO ART. 18 DA LRF – IRREGULARIDADE DOS ATOS – APLICAÇÃO DE MULTA – IMPUGNAÇÃO.
1. É declarada a irregularidade dos atos praticados pelo jurisdicionado no Fundo Municipal De Saúde, no período auditado, com fulcro no art. 194 da Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITC/MS) e art. 59, inciso III, da LCE n. 160/2012, bem como aplicada a sanção de multa, em razão da infringência ao estabelecido nos arts. 70 da CF/88, 24, I, da Lei Federal n. 8.666/93, 63 da Lei n. 4.320/64 e 18 da LRF, e pelas infrações previstas no art. 42, *caput,* da LCE n. 160/2012.
2. Impugna-se o valor relativo aos pagamentos de diárias sem as devidas comprovações legais.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 16ª Sessão Ordinária Presencial do Tribunal Pleno, realizada em 8 de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **irregularidade** dos atos praticados pela Sra. **Sônia Aparecida Dias Henriques Garção**, secretária municipal de saúde, à época, no período de janeiro a dezembro de 2017, no Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, com fulcro no art. 194 da Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITC/MS) e art. 59, inciso III, da LCE n. 160/2012; pela aplicação da **multa** no valor de **40 (quarenta) UFERMS** a Sra. **Sônia Aparecida Dias Henriques Garção**, em razão das irregularidades apresentadas nos itens 3.1.2.b, 3.1.3.a, 3.1.3.b e 3.1.4 do Relatório de Auditoria n. 42/2018, haja vista a infringência ao estabelecido nos arts. 70 da CF/88, artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, art. 63 da Lei n. 4.320/64 e art. 18 da LRF e pelas infrações previstas no art. 42, *caput,* da LCE n. 160/2012, com fulcro no artigo 45, inciso I, do mesmo diploma legal; pela **impugnação** no valor de **R$ 567,00** (quinhentos e sessenta e sete reais), relativos ao pagamento de diárias sem as devidas comprovações legais; pela concessão do **prazo** de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** para o recolhimento das multas junto ao FUNTC/MS, e da importância impugnada, devidamente atualizada, aos cofres públicos do município, de acordo com o art. 78, c/c o art. 83 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 185 do RITC/MS, e comprovação nos autos, sob pena de cobrança executiva, nos moldes do art. 77, § 4º, da Constituição Estadual; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados e demais autoridades administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da LCE n.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 8 de novembro de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

Diretoria das Sessões dos Colegiados, 30 de novembro de 2023.

Alessandra Ximenes
Chefe da Diretoria das Sessões dos Colegiados

Tribunal Pleno Virtual

Acórdão

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferido na **12ª** Sessão Ordinária **VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO**, realizada de 30 de outubro a 1º de novembro de 2023.

ACÓRDÃO - AC00 - 1300/2023

PROCESSO TC/MS: TC/10028/2016
PROTOCOLO: 1678081
TIPO DE PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
JURISDICIONADOS: 1. MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE (PRESIDENTE DA CÂMARA À ÉPOCA); 2. EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR (PRESIDENTE DA CÂMARA ATUAL)
RELATORA: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – ENVIO E PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – VALOR DE R$ 393,21 LANÇADO NO ATIVO CIRCULANTE COMO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – BAIXA DO VALOR CONTRA A CONTA "AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES" EVIDENCIADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EM NOTAS EXPLICATIVAS – VALOR DIMINUTO A RECEBER EM RELAÇÃO AO TOTAL DO DUODÉCIMO – PAGAMENTO DE PENSÃO – PAGAMENTO A SER REALIZADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – JUSTIFICATIVA – FATO QUE DEVE SER EVIDENCIADO EM NOTA EXPLICATIVA CASO NÃO REPASSADO AO RPPS – CONTAS REGULARES COM RESSALVA – RECOMENDAÇÕES – QUITAÇÃO.
É declarada a regularidade com ressalva da prestação de contas anuais de gestão, nos termos do art. 59, II, da Lei Complementar nº 160/2012 e art. 17, II, "a", 1, da Resolução TCE/MS nº 98/2018, dando quitação ao responsável, bem como expedidas as recomendações cabíveis.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 12ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 30 de outubro a 1º de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, pela **regularidade com ressalva** da Prestação de Contas Anuais de Gestão, exercício **2015**, da **Câmara Municipal de Paranaíba-MS**, gestão do Sr. **Maycol Henrique Queiroz Andrade**, Presidente e Ordenador de Despesa à época, nos termos do artigo 59, inciso II da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 17, inciso II, "a", 1, da Resolução TCE/MS nº 98/2018, pelas razões expostas no relatório-voto; pela **quitação** ao Presidente e Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Paranaíba – MS à época, Sr. **Maycol Henrique Queiroz Andrade**, para efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012; pela **recomendação** ao atual gestor da Câmara Municipal de Paranaíba – MS para que observe com maior rigor as determinações expostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em especial, os artigos 48 e 55, §2º, quanto a dar maior transparência da gestão fiscal objetivando o controle e o monitoramento por parte da sociedade; pela **recomendação** ao atual gestor para que observe com maior rigor as normas legais que regem a Administração Pública, especialmente as de natureza financeira e contábil para que, informações não suficientemente evidenciadas nos Demonstrativos Contábeis, sejam evidenciadas em Notas Explicativas; pela **recomendação** ao atual gestor que adote as providências necessárias junto ao Instituto de Previdência para adequação do pagamento das pensões, em atenção ao Processo nº 160/80, reexame de sentença Processo nº 34/1980. Caso não seja possível repassar o encargo ao RPPS, enquanto durar tal situação, o fato deve ser evidenciado em Nota Explicativa na qual conste os valores pagos, os processos judiciais que obrigaram o pagamento e os motivos pelos quais os valores devem permanecer sob a responsabilidade da Edilidade; e pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE nº 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 1º de novembro de 2023.

Conselheira-Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora
(Ato convocatório n. 03/2023)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

Diretoria das Sessões dos Colegiados, 30 de novembro de 2023.

Alessandra Ximenes
Chefe da Diretoria das Sessões dos Colegiados

Primeira Câmara Virtual

Acórdão

ACÓRDÃOS do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferido na **21ª** Sessão Ordinária **VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA,** realizada de 6 a 9 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO - AC01 - 242/2023

PROCESSO TC/MS: TC/8540/2013
PROTOCOLO: 1418941
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
JURISDICIONADO: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR
INTERESSADO: SOUZA, FERREIRA E MATTOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADOS: SOUZA, FERREIRA & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/MS Nº. 488/2011, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, OAB/MS Nº 13.652, IVAN GABRIEL MEDEIROS DA SILVA OAB/MS Nº 25.244 E OUTROS
VALOR: R$ 163.200,00
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – TERMO ADITIVO – REGULARIDADE – EXECUÇÃO – DESEQUILÍBRIO NOS ESTÁGIOS DA DESPESA – APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS A MAIOR – IRREGULARIDADE – REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS – MULTAS – RECOMENDAÇÃO.
1. É declarada a regularidade da formalização de termo aditivo ao Contrato Administrativo em razão do atendimento às disposições legais aplicáveis à espécie.
2. A constatação de desequilíbrio nos estágios da despesa, em desacordo com as normas legais e regulamentares que regem a matéria, em especial as Leis n. 4.320/64 e n. 8.666/93, e a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época, enseja a declaração de irregularidade dos atos de execução e a aplicação de multa ao responsável.
3. A remessa intempestiva dos documentos relativos aos atos de execução do objeto contratado enseja a aplicação de multa ao responsável.
4. Cabe formular a recomendação ao jurisdicionado, para que adote, se já não o fez, medidas necessárias de modo a prevenir a ocorrência futura de impropriedades semelhantes ou assemelhadas, bem como observe com rigor os prazos para remessa de documentos obrigatórios a esta Corte de Contas, estipulados na Resolução TCE/MS n. 88/2018.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 21ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 6 a 9 de novembro de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela **regularidade** do **1º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo n. 17/2013, celebrado entre o **Município de Fatima do Sul** e a empresa **Souza, Ferreira e Mattos – Sociedade de Advogados**, de responsabilidade do Sr. **Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior**, prefeito municipal, à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 121, § 4º, do RITC/MS; pela **irregularidade** dos atos de **execução** do objeto do Contrato Administrativo n. 17/2013, em razão das inconformidades verificadas, ocorridas em desacordo com as normas legais e regulamentares que regem a matéria, em especial as Leis n. 4.320/64 e n. 8.666/93, e a Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época, constando como ordenador de despesas o Sr. **Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior**, prefeito municipal, à época, com fulcro no art. 59, III, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 121, III, do RITC/MS; pela **aplicação da multa** de **80 (oitenta) UFERMS** ao Sr. **Eronivaldo da Silva Vasconcelos Junior**, sendo 50 (cinquenta) UFERMS por infração às normas legais e regulamentares, e 30 (trinta) UFERMS pela remessa intempestiva dos documentos relativos aos atos de execução do objeto contratado, com fulcro nos arts. 44, I, 45, I, 46 e 61, III, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 185, I, "b", do RITC/MS; pela **concessão** do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para o recolhimento das multas ao FUNTC/MS, de acordo com o art. 83 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 185, § 1º, do RITC/MS, e comprovação nos autos sob pena de cobrança executiva, observado o disposto no art. 78 da mesma LCE n. 160/2012; pela **recomendação** ao jurisdicionado, para que adote, se já não o fez, medidas necessárias de modo a prevenir a ocorrência futura de impropriedades semelhantes ou assemelhadas, observado o disposto no art. 185, IV, "b", do RITC/MS, bem como observe com rigor os prazos para remessa de documentos obrigatórios a esta Corte de Contas, estipulados na Resolução TCE/MS n. 88/2018; pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

Campo Grande, 9 de novembro de 2023.
Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

Diretoria das Sessões dos Colegiados, 30 de novembro de 2023.

Alessandra Ximenes
Chefe da Diretoria das Sessões dos Colegiados

ATOS PROCESSUAIS

Conselheiro Jerson Domingos

Despacho

Recursos Indeferidos
Recurso(s) indeferido(s) pelo Cons. Presidente do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 9,VIII, **a**, da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o art. 160, III e IV da RESOLUÇÃO-TCE-MS N. 98, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESPACHO DSP - GAB.PRES. - 31124/2023

PROCESSO TC/MS: TC/9404/2021/001/002
PROTOCOLO: 2286920
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): JUVENAL DE ASSUNCAO NETO
ADVOGADOS (AS): BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO - OAB/MS 13.091; ÉLIDA RAIANE LIMA GARCIA – OAB/MS 20.918; GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES – OAB/MS 13.997; LUCAS STROPPA LAMAS – OAB/MS 20.898; LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS – OAB/MS 13.652; MARCOS GABRIEL EDUARDO FERREIRA MARTINS DE SOUZA – OAB/MS 20.567; DRÁUSIO JUCÁ PIRES – OAB/MS 15.010; MARIANA SILVEIRA NAGLIS – OAB/MS 21.683 e IVAN GABRIEL MEDEIROS DA SILVA – OAB/MS 25.244.
TIPO DE PROCESSO: EMBARGOS DECLARAÇÃO
RELATOR (A): CONSELHEIRO NAO DISTRIBUIDO

Vistos, etc.

Inconformado com a decisão dos Embargos de Declaração TC/9404/2021/001 (Acórdão AC00 936/2023 – fls. 16/19 daqueles autos), **JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO**, já qualificado, vem, através de seus advogados, interpor novo recurso de Embargos de Declaração, sustentando, em síntese, que haveria erro material e omissão na decisão objurgada.

Ao final, requer "***a apreciação dos Embargos de Declaração, para que seja dado prosseguimento ao feito, com a análise de todas as razões recursais e, ao final, com o provimento in totum do recurso interposto****, com a reforma da decisão para declarar a regularidade das Contas Anuais de Governo do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, referente ao exercício financeiro de 2015*." (fls. 07/08).

É o relatório.

Em primeiro lugar, verifica-se que a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/TCE/MS) nº 3562, do dia 16/10/2023 (fls. 21 dos autos TC/9404/2021/001), com intimação do Embargante em 28/10/2023 (fls. 23 dos autos TC/9404/2021/001), de modo que o prazo para interposição do presente recurso esgotava-se em 07/11/2023. Uma vez que os presentes aclaratórios foram interpostos justamente na data de 07/11/2023, tem-se que são, portanto, tempestivos.

Pois bem.

Os Embargos de Declaração são recurso cabível para sanar vícios de omissão, obscuridade ou contradição nas decisões. Veja-se, do Art. 70 da Lei nº. 160/2012:

"*Art. 70. Cabem embargos de declaração quando:*
I - houver, na decisão, obscuridade ou contradição;
II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Relator, a Câmara ou o Tribunal Pleno.

§ 1º Os embargos de declaração podem ser opostos no prazo de cinco dias contados da data da ciência da decisão, em petição dirigida ao relator com a indicação do ponto obscuro, contraditório ou omisso."

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

No caso presente, alega o recorrente que teriam ocorrido vícios de omissão e erro material na decisão do Acórdão-AC00-936/2023, que improveu os aclaratórios anteriormente manejados pelo peticionante, em decisão que restou assim ementada:

"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO – PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO – NÃO PROCEDÊNCIA – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÕES – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA–EMBARGOS REJEITADOS.
Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, que devidamente fundamentado, rejeitam-se os embargos de declaração tendentes à rediscussão da matéria."

Ocorre que, apesar de textualmente mencionar, em seu recurso, que se estaria "*diante de ERRO MATERIAL E OMISSÃO que justifica a oposição de novos embargos de declaração. Não houve inovação recursal.*" (fls. 05), não fundamenta o recorrente, em momento algum, tal alegação.

Com efeito, do modo como está, a alegação de erro material e omissão é meramente superficial, na medida em que suas razões recursais o embargante apenas se insurge contra a decisão originariamente embargada, sem apontar especificadamente onde estariam os vícios de erro material e omissão no julgamento do Acórdão-AC00-936/2023, que é a decisão presentemente recorrida.

Vale lembrar que têm os recorrentes o ônus de impugnar especificadamente os fundamentos das decisões das quais recorrem, sem o que o recurso sequer será conhecido, por ausência de dialeticidade.

Com efeito, o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – RITCEMS é claro no sentido de que a admissibilidade recursal está condicionada à demonstração, pelo recorrente, dos fundamentos fáticos e jurídicos de sua impugnação. No caso dos Embargos de Declaração isto quer dizer a alegação, fundamentada, dos vícios de obscuridade, contradição ou omissão. Veja-se, do Art. 160 do RITCEMS:

"***Art. 160.*** *Aos recursos são aplicáveis as seguintes regras: (...)* ***§ 1º*** *A petição do recurso somente será protocolada no Tribunal se contiver, no mínimo: (...)* ***III*** *- os fundamentos de fato e de direito; (...)* ***§ 2º*** *Para os fins do disposto no § 1º, III, no caso de embargos de declaração será exigida do recorrente a exposição, clara e precisa, do ponto obscuro, contraditório ou omisso apontado como razão do recurso."*

No caso dos autos o ora embargante não se desincumbiu de tal ônus, fundamentando seu recurso acerca do desacerto da decisão que já havia sido objeto de Embargos anteriores, deixando, portanto, de apontar os vícios que justificariam a interposição dos presentes Embargos de Declaração.

Desta forma, diante do exposto, deixo de conhecer o presente recurso, por ausência de dialeticidade.

À Gerência de Controle Institucional, para que cientifique o Peticionante do presente despacho.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2023.

Cons. JERSON DOMINGOS
Presidente

Pelo presente instrumento, com fulcro nos arts. 50, I e 55, I da Lei Complementar nº 160/2012, ficam os Srs. **Bruno Oliveira Pinheiro – OAB/MS 13.091; Élida Raiane Lima Garcia – OAB/MS 20.918; Guilherme Azambuja Falcão Novaes – OAB/MS 13.997; Lucas Stroppa Lamas – OAB/MS 20.898; Luiz Felipe Ferreira dos santos – OAB/MS 13.652; Marcos Gabriel Eduardo Ferreira Martins de Souza– OAB/MS 20.567; Dráusio Jucá Pires – OAB/MS 15.010; Mariana Silveira Naglis – OAB/MS 21.683 e Ivan Gabriel Medeiros da Silva – OAB/MS 25.244** intimados do inteiro teor do **Despacho DSP-GAB.PRES-31124/2023**.

DELMIR ERNO SCHWEICH
Gerência de Controle Institucional
TCE/MS

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Despacho

DESPACHO DSP - G.ODJ - 31483/2023

PROCESSO TC/MS: TC/10787/2023

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROTOCOLO: 2285538
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RESPONSÁVEL: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2023
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Tratam os autos de controle prévio do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 39/2023, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo objeto é a contratação de serviços de *link* para acesso à internet com sistema de segurança de rede (*firewall*), plataforma de comunicação de voz sobre IP (VOIP), plano de telefonia fixa comutada ou IP e aluguel de rede metropolitana de transporte de voz, dados e imagem, utilizando tecnologia de rede de dados da sede da prefeitura até as unidades municipais, com o valor estimado de R$ 1.410.496,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais), consoante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018.

A equipe técnica, por meio da Análise ANA-DFLCP-9160/2023, manifestou-se informando que a licitação ocorreu em 10/11/2023, e que não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, sem prejuízo do controle posterior deste tribunal, assim, sugere o prosseguimento do feito.

Portanto, ante a ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, determino o arquivamento do presente processo, consoante o disposto no art. 152, II, do RITC/MS.

À Gerência de Controle Institucional para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DESPACHO DSP - G.ODJ - 31509/2023

PROCESSO TC/MS: TC/23262/2016
PROTOCOLO: 1747452
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
RESPONSÁVEL: DOUGLAS ROSA GOMES
CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONVOCAÇÃO/2016
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se de admissão de pessoal, por meio de convocação, realizada pelo Município de Bela Vista, para a função de professora, no período de 14.3.2016 a 31.12.2016, julgada por este Tribunal de Contas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-11865/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1916, edição do dia 11 de dezembro de 2018, que não registrou a convocação de Aparecida Duarte Lechner, e apenou o ex-prefeito, Douglas Rosa Gomes, e o atual prefeito, Reinaldo Miranda Benites, com multas, nos valores correspondentes a 15 (quinze) Uferms para cada um, em razão da admissão irregular e do não atendimento à intimação deste Tribunal, respectivamente.

Inconformado com os termos da Decisão Singular DSG-G.ODJ-11865/2018, o ex-prefeito de Bela Vista, Douglas Rosa Gomes, interpôs Pedido de Revisão que, por meio do Acórdão AC00-985/2023, prolatado no Processo TC/7771/2019, foi julgado improcedente, mantendo-se inalterada a deliberação rescindenda.

Na sequência processual, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Reinaldo Miranda Benites, prefeito do Município de Bela Vista, quitou a sanção pecuniária imposta na Decisão Singular DSG-G.ODJ-11865/2018, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 32).

Após, em virtude do trânsito em julgado do Acórdão AC00-985/2023 (Pedido de Revisão) constante da peça 33, e da não comprovação, nos autos, do recolhimento ao FUNTC da multa aplicada ao ex-prefeito de Bela Vista, Douglas Rosa Gomes, a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

Secretaria de Controle Externo cientificou à Procuradoria-Geral do Estado, que procedeu à inscrição do débito em dívida ativa, CDA n. 117779/2023 (peça 39).

Dessa forma, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **determino** à Gerência de Controle Institucional que proceda às **baixas de responsabilidade do Sr. Reinaldo Miranda Benites,** em relação à **multa** infligida na Decisão Singular DSG-G.ODJ-11865/2018.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo para aguardar a quitação da CDA n. 117779/2023, de responsabilidade do Sr. Douglas Rosa Gomes.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

Conselheiro Flávio Kayatt

Despacho

DESPACHO DSP - G.FEK - 31485/2023

PROCESSO TC/MS: TC/10547/2023
PROTOCOLO: 2284066
ENTE: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
INTERESSADO: RENATO MARCÍLIO DA SILVA (PRESIDENTE)
TIPO DE PROCESSO: CONTROLE PRÉVIO – CONCORRÊNCIA N. 39/2023
RELATOR: CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

Diante da informação registrada na Análise ANA-DFEAMA-9360/2023 (peça 99, fls. 530-531), de que não foram identificadas inconsistências capazes de obstarem a continuidade da Concorrência n. 39/2023, ressaltando que isso não impossibilita a constatação de divergências futuras quando da análise do controle posterior, determino o **arquivamento do controle prévio**, nos termos dos art. 11, V, ***a***, e 152, II, do Regimento Interno.

À Gerência de Controle Institucional, para adoção das devidas providências.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2023.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

Intimações

PROCESSO TC/MS : TC/9217/2023
PROTOCOLO : 2271902
ÓRGÃO : ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
INTERESSADOS :
1. LUCAS CENTENARO FORONI (PREFEITO);
2. GUSTAVO TONELLI PERES (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE);
3. MÁRIO CÉSAR FULRAN (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE)

TIPO DE PROCESSO : AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR : CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

EDITAL DE INTIMAÇÃO GABINETE CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT
SR. MÁRIO CÉSAR FURLAN

O Conselheiro Flávio Kayatt, no exercício da sua competência e nos termos do art. 50, I, e parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012 e, do art. 4º, **I**, ***c***, do Regimento Interno, **INTIMA** o Sr. **Mário César Furlan** (Presidente da Associação Beneficente de Rio Brilhante), para que apresente **no prazo de 20** (vinte) dias úteis, as justificativas ou documentos necessários

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

para solucionar as pendências relatadas nos autos do Processo **TC/9217/2023** (Auditoria de Conformidade sobre a eficiência do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante).

Decorrido o prazo, a omissão do intimado importará na continuidade dos atos processuais e dos consectários dela decorrentes.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2023.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DIRETORIA DAS SESSÕES DOS COLEGIADOS

Pauta

Tribunal Pleno Presencial

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 9H, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/5879/2022/001
ASSUNTO: EMBARGOS DECLARAÇÃO 2023
PROTOCOLO: 2272057
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
INTERESSADO(S): ANDRESSA ALVES GARCIA LOPES, HÉLIO TOSHIITI SATO, ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAÚJO FOIZER
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/07125/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2016
PROTOCOLO: 1806756
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
INTERESSADO(S): ITAMAR BILIBIO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00004726/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
TC/00014827/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
TC/00004553/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/8541/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2017
PROTOCOLO: 1920897
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
INTERESSADO(S): ROBERTO SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00024043/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
TC/00024120/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/2642/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2018
PROTOCOLO: 1963671
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
INTERESSADO(S): CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, ROBERTO TAVARES ALMEIDA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

TC/00004135/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018
TC/00008576/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3361/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2017
PROTOCOLO: 1895276
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
INTERESSADO(S): JOSE IZAURI DE MACEDO, RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00006316/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
TC/00010537/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/4055/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2020
PROTOCOLO: 2098719
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
INTERESSADO(S): EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00004370/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020
TC/00008533/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3905/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2098291
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI
INTERESSADO(S): EDER DE AGUIAR VIANA, EDILSOM ZANDONA DE SOUZA, MARCOS SAVITRAZ
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3863/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162403
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
INTERESSADO(S): ISABEL DE SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008585/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3612/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237020
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
INTERESSADO(S): WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00011178/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/2770/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1964914
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
INTERESSADO(S): ANTÔNIO DA ROCHA XISTO, GILSO FRANCISCO FILHO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00010105/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3926/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162515
ORGÃO: FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS
INTERESSADO(S): GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/3640/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237145
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
INTERESSADO(S): SEBASTIAO EVALDO PAES DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00011275/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/4256/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238736
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
INTERESSADO(S): DALMI ALVES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00011329/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/2595/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963608
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI, MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00006093/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/2919/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2028980
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
INTERESSADO(S): ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR, GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00007916/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/4041/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238298
ORGÃO: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SONORA
INTERESSADO(S): EDIVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

CONSELHEIRO MARCIO CAMPOS MONTEIRO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/07082/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2016
PROTOCOLO: 1806593
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
INTERESSADO(S): GERSON GARCIA SERPA, VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S): BRUNO ROCHA SILVA, GABRIELA CERVERA GUIMARÃES PEREIRA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00004535/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
TC/00014559/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
TC/00002645/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/2823/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2018
PROTOCOLO: 1964981
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
INTERESSADO(S): MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00012418/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018
TC/00012445/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/3036/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095337
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA
INTERESSADO(S): IVONE PAETZOLD SOARES, RUDI PAETZOLD
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/3171/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095644
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAL MOREIRA
INTERESSADO(S): ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/3408/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2096585
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS
INTERESSADO(S): FRANCISCO PIROLI, PAULO FERREIRA SANTANA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/3637/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2161598
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
INTERESSADO(S): JUAREZ ALVES ROZA, PAULO CESAR ALVES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008988/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROCESSO: TC/3733/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2161931
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR
INTERESSADO(S): JAIME ELIAS VERRUCK, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/3881/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162431
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
INTERESSADO(S): ELICIO ROCHA FILHO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008681/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4121/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162925
ORGÃO: FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS
INTERESSADO(S): BRUNO WENDLING, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4198/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2163047
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA - FUNDEB/VC
INTERESSADO(S): JOAO GOMES DA SILVA, MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4238/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2163179
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DOS RECURSOS HIDRICOS
INTERESSADO(S): JAIME ELIAS VERRUCK, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4239/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2163180
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DE TERRAS INDÍGENAS
INTERESSADO(S): JAIME ELIAS VERRUCK, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/5267/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2021
PROTOCOLO: 2167092
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ARISTEU PEREIRA NANTES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00003835/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

TC/00008782/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/9565/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2185555
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANHOS
INTERESSADO(S): DIRCEU BETTONI, DONIZETE APARECIDO VIARO, FLAVIA MEDEIROS VIAR
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/3931/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237944
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI
INTERESSADO(S): EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00007451/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4000/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238196
ORGÃO: FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA
INTERESSADO(S): JAIME ELIAS VERRUCK, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4006/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238210
ORGÃO: FUNDO DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS DE MS
INTERESSADO(S): JAIME ELIAS VERRUCK, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4007/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238211
ORGÃO: FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS
INTERESSADO(S): JAIME ELIAS VERRUCK, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4755/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2239995
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE FÁTIMA DO SUL
INTERESSADO(S): DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS, ILDA SALGADO MACHADO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/1772/2021/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2023
PROTOCOLO: 2271294
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): IVAN DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO, RODOLFO BARBOSA ZAGO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/1624/2021/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2023
PROTOCOLO: 2271299
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): IVAN DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO, RODOLFO BARBOSA ZAGO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/538/2023/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2023
PROTOCOLO: 2276388
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
INTERESSADO(S): ALUIZIO COMETKI SAO JOSE, ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRAO, JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, MEYRIVAN GOMES VIANA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/2809/2014
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
PROTOCOLO: 1488991
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
INTERESSADO(S): ALMIR FAGUNDES, IVO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00019841/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/06796/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016
PROTOCOLO: 1801276
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
INTERESSADO(S): JOSE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO(S): JAILTON EZEQUIEL RIBEIRO OLIVEIRA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00014295/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/4136/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238537
ORGÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): ALESSANDRA FERREIRA BEKER DAHER, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/2537/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963451
ORGÃO: FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): ANIVALDO JOÃO DA SILVA CARDOZO, CLISTIANO FERNANDES ALVES, ENELVO IRADI FELINI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3124/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095580
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

EDUCAÇÃO DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): MANUELINA MARTINS DA SILVA ARANTES CABRAL, MARIA BARBOSA MOREIRA, WALDELI DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/2800/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094914
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PARDO
INTERESSADO(S): CACILDO DAGNO PEREIRA, FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA, KATIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(S): FERNANDO AMARILHA VARGAS DA ROSA

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3107/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1889635
ORGÃO: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
INTERESSADO(S): ANTONIO CESAR NAGLIS, CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA, GERALDO RESENDE PEREIRA, NELSON BARBOSA TAVARES, ROBSON YUTAKA FUKUDA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3250/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095873
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INOCENCIA
INTERESSADO(S): CLEUMAIR SANTOS DE FREITAS ALMEIDA, JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO, JOSELI RITA PIRES MARIANO
ADVOGADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/2384/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963144
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE
INTERESSADO(S): HARRISON DOS REIS GONÇALVES, JOSÉ LUIZ FIGUEIRA FILHO, MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA, THIAGO PEREIRA DE SOUZA ROSA, VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3946/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162544
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
INTERESSADO(S): HERNANDES ORTIZ, JOSE GILBERTO GARCIA, SERGIO DIAS MAXIMIANO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3270/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030246
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE, IVAN DA CRUZ PEREIRA, JEFERSON SCHIO, JEFFERSON DE SOUZA CORREA, NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA, UEDER PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3855/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROTOCOLO: 2162395
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JAPORÃ
INTERESSADO(S): PAULO CESAR FRANJOTTI, VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/4260/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238740
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JAPORÃ
INTERESSADO(S): PAULO CESAR FRANJOTTI, VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3618/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2097196
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCENCIA
INTERESSADO(S): CLÁUDIO EDMAR DA SILVA, ELENIR MODESTO DA SILVA, JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO, SUSINALDA ALVES DE CASTRO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/2560/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2017
PROTOCOLO: 1890583
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
INTERESSADO(S): MARCELO AGUILAR IUNES, RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00006890/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
TC/00010529/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/2507/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2018
PROTOCOLO: 1963407
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
INTERESSADO(S): JAIR SCAPINI
ADVOGADO(S): BRUNO ROCHA SILVA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00003004/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018
TC/00008716/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3438/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2019
PROTOCOLO: 2030655
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO(S): ANGELO CHAVES GUERREIRO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00003007/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019
TC/00005423/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/3955/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROTOCOLO: 2098445
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
INTERESSADO(S): ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS, JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00003938/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020
TC/00008323/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/10826/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015
PROTOCOLO: 1960192
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO(S): SILVIO CESAR MALUF
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/20854/2017/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2021
PROTOCOLO: 2133098
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): DENIZE PORTOLANN DE MOURA MARTINS
ADVOGADO(S): ALEXSANDER NIEDACK ALVES

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/17903/2017/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2021
PROTOCOLO: 2133140
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): DENIZE PORTOLANN DE MOURA MARTINS
ADVOGADO(S): ALEXSANDER NIEDACK ALVES

CONSELHEIRA SUBSTITUTA PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/2261/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1890073
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
INTERESSADO(S): DEUSELI CRISOSTOMO DA SILVA, ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE, MARCOS ANTONIO DOS REIS, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00015402/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/2316/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1890224
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
INTERESSADO(S): CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA, FABIO FRANCO, PEDRO LUIS DA SILVA ALMEIDA, WALDEMIR LÚCIO RÔMULO
ADVOGADO(S): WERTHER SIBUT DE ARAUJO
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00015472/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/997/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1955341

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
INTERESSADO(S): ANIVALDO MORAES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008064/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/2318/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1962863
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CORGUINHO
INTERESSADO(S): JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA, MARCELA RIBEIRO LOPES, ROSANGELA PEREIRA DE ANDRADE MELO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/2593/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963598
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
INTERESSADO(S): ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE, MEYRIVAN GOMES VIANA, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008680/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3145/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2029962
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PEDRO GOMES
INTERESSADO(S): LUIZA FERREIRA DE CAMARGO, SOLANGE DIAS PRUDENTE, WILLIAM LUIZ FONTOURA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3261/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030233
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
INTERESSADO(S): ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE, ISABEL DE SOUZA SILVEIRA, MARCOS ANTONIO DOS REIS, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008666/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3548/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030811
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE BANDEIRANTES
INTERESSADO(S): ALVARO NACKLE URT, EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, HUMBERTO AFONSO DA SILVA, MARCO ANTONIO PASCHOALIM
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3567/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030850
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

INTERESSADO(S): ANDRÉ CLARINTINO DA SILVA, ENELTO RAMOS DA SILVA, INDIANARA DE PAIVA DANTAS, IVANA MARIA PAIAO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3588/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030887
ORGÃO: FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS DE MS
INTERESSADO(S): FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO, FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/9391/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 2053309
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CORGUINHO
INTERESSADO(S): JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA, MARCELA RIBEIRO LOPES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/2470/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094258
ORGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/2965/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095240
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLORIA DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ARISTEU PEREIRA NANTES, FABIANA BAHLS MACHADO, JANETE GLORINHA KOCHINSKI DE FRANÇA, RICCIERI DORETO SCHIAVE
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3055/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095362
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJU
INTERESSADO(S): DAIANA CRISTINA KUHN, ELVIRANA FERNANDES CAMPATO LUCCHIARI, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3496/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2096858
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CORGUINHO
INTERESSADO(S): JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA, MARCELA RIBEIRO LOPES, MARIA DAS GRACAS ALVES DE ARAUJO PEREIRA, ROSANGELA PEREIRA DE ANDRADE MELO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/4998/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2021
PROTOCOLO: 2166122
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
INTERESSADO(S): REINALDO MIRANDA BENITES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00003734/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021
TC/00006133/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3924/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237934
ORGÃO: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): AUD DE OLIVEIRA CHAVES, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/4526/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2164311
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARAL MOREIRA
INTERESSADO(S): ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, VANIR FERREIRA LINARES FILHA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/4875/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2022
PROTOCOLO: 2240540
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
INTERESSADO(S): ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00011310/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022
TC/00004539/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RELATORA: CONS.SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
PROCESSO: TC/3230/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2019
PROTOCOLO: 2030186
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
INTERESSADO(S): EVANILSON BARBOSA DA SILVA, SERGIO CLAUDIO SUASSUNA DE MORAIS, WILLIAM LUIZ FONTOURA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00002745/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019
TC/00008231/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CELIO LIMA DE OLIVEIRA

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2661/2014
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
PROTOCOLO: 1488092
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INTERESSADO(S): HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, LELLIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00012959/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/06713/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016
PROTOCOLO: 1804496

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE ITAQUIRAI
INTERESSADO(S): ANA MARIA COELHO BELO, FRANCISCO EURICO RIBEIRO, RICARDO FAVARO NETO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2159/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1889665
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): VICENTE AMARO DE SOUZA NETO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00015318/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2272/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1890094
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
INTERESSADO(S): AUD DE OLIVEIRA CHAVES, EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR, NELO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00015484/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/6227/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1907021
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): WALDELI DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/6308/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1907265
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): ADRIANA MAURA MASET TOBAL, WALDELI DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/9626/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1927157
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO
INTERESSADO(S): DOUGLAS SOUZA DA SILVA, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO, PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
ADVOGADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00005427/2018 FISCALIZAÇÃO 2017

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2614/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963643
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA
INTERESSADO(S): ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO, JAIR BONI COGO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2661/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963690
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS, RAYNER MORAES SANTOS
ADVOGADO(S): JULIANNA LOLLI GHETTI
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008544/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2698/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963727
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ÁGUA CLARA, RAIMUNDA ALENCAR ONCA, SONIA MARA NOGUEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2699/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963728
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, RONDINEY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2729/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963765
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO
INTERESSADO(S): CACILDO DAGNO PEREIRA, SILMARA DE SOUZA BRAGA
ADVOGADO(S): FERNANDO AMARILHA VARGAS DA ROSA

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3163/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030039
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MARACAJU
INTERESSADO(S): LENILSO CARVALHO ANTUNES, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3214/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030150
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAARAPÓ
INTERESSADO(S): ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO, IEDA MARIA MARRAN
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3215/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROTOCOLO: 2030153
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORA
INTERESSADO(S): CELIA REGINA FROTA, MARCIO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00005187/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3229/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030185
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA, LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
ADVOGADO(S): GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00005047/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3358/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030364
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA
INTERESSADO(S): ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3559/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030825
ORGÃO: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SONORA
INTERESSADO(S): EDIVAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3580/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030876
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJU
INTERESSADO(S): ELVIRANA FERNANDES CAMPATO LUCCHIARI, JOSE MARCOS CALDERAN, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, THIAGO OLEGÁRIO CAMINHA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3607/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030926
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA E DE VALORIZAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ITAPORA
INTERESSADO(S): CRISTIANE TERESINHA SILVA, MARCOS ANTONIO PACO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3672/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2031066
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATEÍ
INTERESSADO(S): CELIO APARECIDO BALASSO, CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO, EDUARDO DINIZ CALLEGARI, ERALDO JORGE LEITE
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2016/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2092868
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, MILTON CESAR GOMES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008230/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2392/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094025
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
INTERESSADO(S): VANDERLEI BUENO FERNANDES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008149/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2804/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094923
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
INTERESSADO(S): MARINALVA DE SOUZA FARIAS DA COSTA, ODIRLEI LUIZ LONGO
ADVOGADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008409/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/2824/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094956
ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
INTERESSADO(S): DANIEL DE BARBOSA INGOLD, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): SYDNEY AGUILERA

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3188/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2159856
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
INTERESSADO(S): AIRTON ANTONIO SCHWANTES, ALLINE KRUG TONTINI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008775/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/4240/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2163181
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE MS
INTERESSADO(S): EDUARDO CORREA RIEDEL, FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA, JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA, REINALDO AZAMBUJA SILVA, SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/4241/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROTOCOLO: 2163182
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DE JUVENTUDE DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): EDUARDO CORREA RIEDEL, EDUARDO PEREIRA ROMERO, JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA, REINALDO AZAMBUJA SILVA, SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3753/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237489
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
INTERESSADO(S): LUIS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00011150/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/3805/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237622
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ESTRUTURAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PARCERIAS
INTERESSADO(S): JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/4144/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2238552
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DE MS
INTERESSADO(S): ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/9576/2018/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 2224956
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
INTERESSADO(S): JAIR SCAPINI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/30487/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1974259
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
INTERESSADO(S): DOUGLAS ROSA GOMES
ADVOGADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/23316/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1980530
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
INTERESSADO(S): DOUGLAS ROSA GOMES
ADVOGADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA

RELATOR: CONS.SUBS. CELIO LIMA DE OLIVEIRA
PROCESSO: TC/30263/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1980539

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
INTERESSADO(S): DOUGLAS ROSA GOMES
ADVOGADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/06671/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016
PROTOCOLO: 1803461
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
INTERESSADO(S): ADILSON FERREIRA DO LAGO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00014445/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/2103/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1889490
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
INTERESSADO(S): GILSON OLIVEIRA FERREIRA, VERA CRUZ
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00015319/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/2653/2019
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2018
PROTOCOLO: 1963682
ORGÃO: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3219/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030157
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
INTERESSADO(S): GILBERTO DIAS GUIMARÃES
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008473/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3240/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030202
ORGÃO: FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ANGÉLICA
INTERESSADO(S): EDISON CASSUCI FERREIRA, ROBERTO SILVA CAVALCANTI, SIRLENE LOPES COLLODETTO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3535/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2019
PROTOCOLO: 2030795
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ
INTERESSADO(S): CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, JOSE IZAURI DE MACEDO, TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3650/2020
ASSUNTO: CONTAS DE GOVERNO 2019
PROTOCOLO: 2031026
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
INTERESSADO(S): EDISON CASSUCI FERREIRA, ROBERTO SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00002886/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019
TC/00008002/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/2723/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094793
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
INTERESSADO(S): JORGE SOARES SANTANA, RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00010819/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/2847/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2094986
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAI
INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELO BATISTA ROSA, RICARDO FAVARO NETO, THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/2866/2021
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2020
PROTOCOLO: 2095010
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ
INTERESSADO(S): CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, JOSE IZAURI DE MACEDO, TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
ADVOGADO(S): JAILTON EZEQUIEL RIBEIRO OLIVEIRA

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/11827/2017/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2021
PROTOCOLO: 2117378
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
INTERESSADO(S): MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO
ADVOGADO(S): BRUNO ROCHA SILVA, LUCAS RESENDE PRESTES

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3537/2022
ASSUNTO: AUDITORIA 2022
PROTOCOLO: 2161308
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INTERESSADO(S): ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3607/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2161511

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM-MS
INTERESSADO(S): GLAUCIO CABREIRA DA COSTA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008671/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3713/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2161884
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
INTERESSADO(S): ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR, DANIEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00008773/2021 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3933/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162529
ORGÃO: FUNDO ESTADUAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE MS
INTERESSADO(S): ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/4167/2022
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2021
PROTOCOLO: 2162997
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
INTERESSADO(S): MURILO ZAUITH, PEDRO ARLEI CARAVINA, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/3722/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2237415
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NIOAQUE
INTERESSADO(S): EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS, VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/4451/2023
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2022
PROTOCOLO: 2239081
ORGÃO: FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, REINALDO AZAMBUJA SILVA
ADVOGADO(S): NÃO HÁ

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/15857/2022/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2023
PROTOCOLO: 2265130
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
INTERESSADO(S): ALUIZIO COMETKI SAO JOSE
ADVOGADO(S): JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, MEYRIVAN GOMES VIANA

RELATOR: CONS.SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
PROCESSO: TC/13772/2022/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2023

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56

PROTOCOLO: 2269855
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): IVAN DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO, RODOLFO BARBOSA ZAGO

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente

Diretoria das Sessões dos Colegiados, 30 de novembro de 2023

Alessandra Ximenes
Diretoria das Sessões dos Colegiados
Chefe

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ROBERTO MANVAILER MUNHOZ - 30/11/23 12:56